



**PORTARIA-COFECI N.º 016/2002**

**Autoriza a inscrição de pessoas físicas portadoras de Diplomas de T.T.I expedidos pelo Colégio Cidade de Ibiúna.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-COFECI**, no uso regular das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 4º e 16, incisos XVI e XVII, da Lei 6.530, de 12 de maio de 1978, e Parágrafo Único, artigo 2º da Resolução-COFECI nº 717/2001;

**CONSIDERANDO** os termos do Parecer nº 114/2002 do Diretor Adjunto para Assuntos Pedagógicos do COFECI, certificando o pleno atendimento pelo Colégio Cidade de Ibiúna, das exigências contidas na Resolução-COFECI nº 717/2001, e a consequente regularidade do curso de Formação de Técnicos em Transações Imobiliárias ministrado por aquele estabelecimento de ensino;

**RESOLVE :**

**Art. 1º** - Os **Diplomas** de Técnicos em Transações Imobiliárias expedidos pelo **COLÉGIO CIDADE DE IBIÚNA**, sediado na cidade de Ibiúna/SP, **com autorização de funcionamento restrito ao Estado de São Paulo, na modalidade PRESENCIAL e pelo prazo de 2 (dois) a contar de 01/01/2001**, poderão ser aceitos normalmente para instruir pedidos de inscrição de pessoas físicas nos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis (CRECI's).

**Art. 2º** - A presente Portaria poderá ter seus efeitos suspensos a qualquer tempo, para fins de investigação, caso se apresentem indícios de irregularidade na realização do curso de TTI ou do estágio curricular obrigatório.

**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, cumpra-se.

Brasília(DF), 27 de março de 2002.

**ORIGINAL ASSINADO**  
**JOÃO TEODORO DA SILVA**  
Presidente